

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

À ordem do dia desta sessão

03/05/2022

PROJETO DE LEI N. , DE DE

DE 2022 **Presidente**

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S., em 26/07/2022

**Presidente**

Autoriza o Município de Ituiutaba doar  
área pública e conceder estímulos à empresa  
"Cláudia Cristina Malta" e dá outras providências.

CM 145/2022

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa Cláudia Cristina Malta, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.051.412/0001-07, com sede na Rua 28, nº 200, centro, CEP: 38300-082, na cidade de Ituiutaba, **área de área de 2.040,20 m<sup>2</sup>** (dois mil, quarenta metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado), formada pelos lotes 15 e 16 da quadra 15, localizada na Rua Ubaldo Rocha Catuta no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, com as seguintes descrições:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S., em 26/07/2022

**Presidente**

"Lote de terreno urbano definitivo nº 15, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata. Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 14 por uma extensão de 99,44 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 102,32 metros confrontando com o lote nº 16; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 221,77 metros e totalizando 1.007,25 metros quadrados."

Aprovado em 1ª votação por  
16 favoráveis 00 contrários.

**Presidente**

Aprovado em 2ª votação por  
14 favoráveis 00 contrários

**Presidente**

"Lote de terreno urbano definitivo nº 16, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata. Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 15 por uma extensão de 102,01 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 104,58 metros confrontando com o lote nº 17; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da

**Quedas**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 226,91 metros e totalizando 1.032,95 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:

**I** – doar, com encargo, uma área de área de área de 2.040,20 m<sup>2</sup> (dois mil, quarenta metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado), formada pelos lotes 15, e 16 da quadra 15, localizada na Rua Ubaldo Rocha Catuta no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;

**II** - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

**III** - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

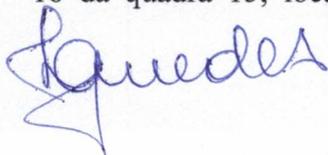
**IV** – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

**V** - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

**VI** - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

**Art. 3º** - Cabe a empresa donatária:

**I** – instalar sua unidade em uma área total de 2.040,20 m<sup>2</sup> (dois mil, quarenta metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado), formada pelos lotes 15, e 16 da quadra 15, localizada na Rua Ubaldo Rocha Catuta no Distrito Industrial Manoel



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Afonso Cancela, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

**II** - investir R\$ 442.780,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), por ano quando estiver instalada e operando;

**III** - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

**IV** - gerar, no mínimo, 14 novos empregos diretos e 06 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

**V** - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

**VI** - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

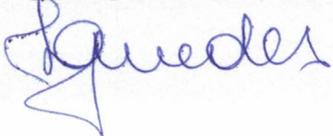
**VII** - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

**VIII** - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

**IX** - repassar ao Município, como contrapartida, 70% do valor total da área total avaliada **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, ou seja: **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, dividido em **06** parcelas de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público,



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

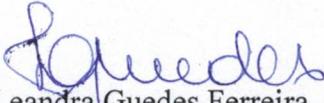
**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

**Art. 8º** - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de abril de 2022

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/76

Ituiutaba, 19 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato Silva Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 29.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 29/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa "Cláudia Cristina Malta" e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 29/2022.

Ituiutaba, 19 de abril de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **Cláudia Cristina Malta**, atua no segmento de comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 2.040,20 m<sup>2</sup> (dois mil, quarenta metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado)**, formada pelos lotes 15, e 16 da quadra 15, localizada na Rua Ubaldo Rocha Catuta no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela.

A área total sendo avaliada em **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **70%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)**, dividido em **06** parcelas de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 442.780,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais)**, com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais)**, por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 03 (três) anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o **ITBI** se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*PROJETO DE LEI CM/41/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Cláudia Cristina Malta”, e dá outras providências.*

*O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maio de 2022.*

---

*Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

---

*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

---

*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E  
FISCALIZAÇÃO**

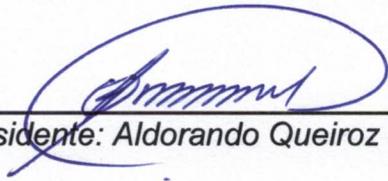
*Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

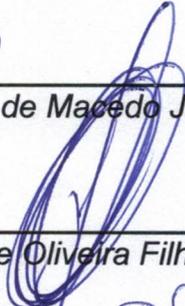
*PROJETO DE LEI CM/41/2022, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Cláudia Cristina Malta”, e dá outras providências.*

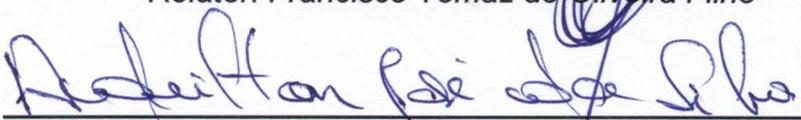
*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de maio de 2022.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adailton José da Silva*

## PAR E C E R Nº 033/2022

**PROJETO DE LEI CM/41/2022**, encaminhado pelo Poder Executivo, que *autoriza o Município de Ituiutaba doar área pública e conceder estímulos à empresa “Cláudia Cristina Malta”, e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 29/2022, inserida ao projeto de Lei CM/41/2022, expressa o quanto segue:

***“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.”***

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

***“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):***

***I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:***

***a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).***

***(...)***

***§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.***

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

***“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:***



***I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:***

- a) dação em pagamento;***
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;***
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;***
- d) investidura;***
- e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;***
- f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;***

***§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.***

***§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”***

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

***“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.***

No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

***“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à***



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Cidadania, Transparência e Trabalho

**autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.**

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais<sup>1</sup>, em consulta sobre a matéria:

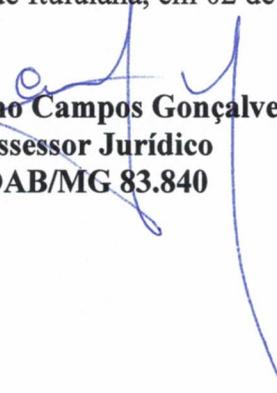
***Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).***

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

<sup>1</sup> Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77, nº 4, ano XXVIII.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 02 de maio de 2022.



**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 14640 / 2021

Data de Abertura: 26/08/2021 14:18:02

Contribuinte: CLAUDIA CRISTINA MALTA-ME

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-1455

C.N.P.J ou C.P.F: 27.051.412/0001-07

*Paulo Maria*  
*9.9962-7595*

Assunto do Processo: SOLICITAÇÃO DE AREA

Complemento do Assunto: SOLICITAÇÃO DE ÁREA

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: ANESIO FERNANDES DE CAMARGOS NETO

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

14

**F I S A****FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

**1. DADOS EMPRESA****1.1. Logomarca da empresa**

Nome Fantasia MAIA PEÇAS & ACESSORIOS			
Razão Social CLAUDIA CRISTINA MALTA			
CNPJ 27.051.412/0001-07			
Rua/AV. RUA VINTE E OITO			Nº. 200
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.300-082
Telefone: 34 9 9962-0180		E-mail: maiapecasecessorios@hotmail.com	

**1.2. Constituição**

- Inscrição Estadual nº: 002.909037-0021
- Capital Social Atual: R\$ 40.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade? ..... SIM (  ) NÃO ( )
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (  ) ou Realocação ( )
- Forma jurídica: Autônomo ( ) MEI - Microempreendedor ( ) Empresário Individual (  )  
Sociedade ( )

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, com supedâneo no parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 08/03/2022



Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba



- Enquadramento tributário: MEI ( ) EI ( ) ME (  ) EPP ( )  
EIRELI ( ) LTDA ( ) S.A. ( )
- Setores de atividades: Agropecuária ( ) Indústria ( ) Comércio (  ) Serviços (  ) Outros  
Descreva: COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS E NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES .

### 1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 CLAUDIA CRISTINA MALTA		Participação: 100%	
CPF 847.502.866-72	RG MG-6.556.796 SSP/MG		
Rua/AV. RUA PEPINO LATERZA		Nº. 357	
Complemento:	Bairro: INDEPENDENCIA		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38.304-216	
Telefone : 34 9 9962-0180	e-mail: <a href="mailto:maiapecasecessorios@hotmail.com">maiapecasecessorios@hotmail.com</a>		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade) TITULAR, ADMINISTRADORA .			



Nome do sócio 2 NÃO POSSUI		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

#### 1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



## 2. DADOS DO PROJETO

**2.1. Utilização do terreno** (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS E NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES .

**2.2. Relacionar as principais etapas de produção/Atividade**

COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEICULO AUTOMOTOR

**2.3. Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:**

TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MEDIANTE RESPONSÁVEL TÉCNICO COMPETENTE .

**2.4. Características e utilização do terreno**

<b>ÁREAS</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
Área edificada Total	704,29
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	1.395,71
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	0,00
Área para armazenagem ao ar livre	1.395,71
Área destinada a expansão o projeto	805,00
<b>Área Total Necessária</b>	<b>2.100,00</b>



## 2.5. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

### 2.5.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	60.000,00
Barracão de armazenagem	180.000,00
Pátio de manobra	10.000,00
Banheiros	10.000,00
Produção	50.000,00
<b>Total</b>	<b>310.000,00</b>

### 2.5.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	3.000,00
Software	200,00
Celulares	3.000,00
Infraestrutura de Rede	1.000,00
Telefonia	200,00
Internet	380,00
<b>Total</b>	<b>7.780,00</b>

**2.5.3. Equipamentos**

Itens	R\$
PRATELEIRAS DE ESTOQUE	50.000,00
BALCÃO DE ATENDIMENTO	10.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000,00</b>

**2.5.4. Insumos**

Itens	R\$	UF de Origem
<b>Total</b>		

**2.5.5. Matéria Prima**

Itens	R\$	UF de Origem
<b>Total</b>		

**2.5.6. Veículos**

Itens	R\$
AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS UTILITARIOS	65.000,00
<b>Total</b>	<b>65.000,00</b>

**2.6. Fonte de Recursos Financeiros para implantação**

	%
Próprio	100
Parceiros comerciais	0
Instituições Financeiras	0
Sócios	0
Outros	0

**2.7. Demanda de Energia e Água**

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	500
Água: consumo (m <sup>2</sup> /dia)	500
Gás natural: consumo (m <sup>3</sup> /dia)	0
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	8



## 2.8. Mão de Obra

### 2.8.1. Implantação

#### 2.8.1.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	0
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	6
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	2
<b>Total</b>	<b>8</b>

#### 2.8.1.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	0
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	4
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	0
<b>Total</b>	<b>4</b>

**2.8.2. Operação (pós implantação)****2.8.2.1. Empregos Diretos**

	<b>Número de Empregados</b>
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	0
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	4
<b>Total</b>	<b>14</b>

**2.8.2.2. Empregos Indiretos**

	<b>Número de Empregados</b>
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	0
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	0
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	6
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	0
<b>Total</b>	<b>6</b>

**2.9. Faturamento (previsão média mensal)**

	<b>R\$</b>
Comercialização de PRODUTOS	90.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	30.000,00
<b>Total</b>	<b>120.000,00</b>

**2.10. Impostos** (previsão média mensal de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	7,32	2.928,00	0	0,00
ISS	0	0	2	600,00
PIS	0	0	0	0
COFINS	0	0	0	0
Outros	4	4.800,00	0	0
	<b>Total Produtos</b>	<b>R\$ 7.728,00</b>	<b>Total Serviços</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 8.328,00</b>		

Local: ITUIUTABA – MG

Data do preenchimento: 25 DE AGOSTO DE 2021

Responsável: CLAUDIA CRISTINA MALTA

x *Claudia Cristina Malta*

# MAIA PEÇAS & ACESSORIOS

## O FERRO-VELHO DAS CAMINHONETES



☎ 34 3261-0236  
☎ 34 99661-7595 Paulo Maia  
☎ 34 99661-3373 Paulin Maia

Rua: Vinte e oito nº 200, B. Centro, Ituiutaba-MG

### DECLARAÇÃO

**CLAUDIA CRISTINA MALTA**, brasileira, casada, portadora do CPF 847.502.866-72 , RG MG-6.556.796 SSP/MG, domiciliada na Rua Pepino Laterza nº 357, Bairro Independência, na cidade de Ituiutaba , estado de Minas Gerais , titular da empresa **CLAUDIA CRISTINA MALTA**, nome fantasia **MAIA PEÇAS & ACESSORIOS**, inscrita sob CNPJ 27.051.412/0001-07, Inscrição Estadual 002.909037-0021 , declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado . Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 25 de Agosto de 2021.

*Cláudia Cristina Malta*

**CLAUDIA CRISTINA MALTA**

Titular

**MAIA PEÇAS & ACESSORIOS**

**MAIA PEÇAS & ACESSÓRIOS**

**O FERRO-VELHO DAS CAMINHONETES**



☎ 34 3261-0236

☎ 34 99661-7595 Paulo Maia

☎ 34 99661-3373 Paulin Maia

Rua: Vinte e oito nº 200, B. Centro, Ituiutaba-MG

## DECLARAÇÃO

**CLAUDIA CRISTINA MALTA**, brasileira, casada, portadora do CPF 847.502.866-72 , RG MG-6.556.796 SSP/MG, domiciliada na Rua Pepino Laterza nº 357, Bairro Independência, na cidade de Ituiutaba , estado de Minas Gerais , titular da empresa **CLAUDIA CRISTINA MALTA**, nome fantasia **MAIA PEÇAS & ACESSORIOS**, inscrita sob CNPJ 27.051.412/0001-07, Inscrição Estadual 002.909037-0021 , declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado . Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 25 de Agosto de 2021.

*Cláudia Cristina Malta*

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA CRISTINA MALTA**

Titular

**MAIA PEÇAS & ACESSORIOS**

# MAIA PEÇAS & ACESSORIOS

## O FERRO-VELHO DAS CAMINHONETES



☎ 34 3261-0236  
☎ 34 99661-7595 Paulo Maia  
☎ 34 99661-3373 Paulin Maia

Rua: Vinte e oito nº 200, B. Centro, Ituiutaba-MG

### ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Exmo. Senhora  
**LEANDRA GUEDES**  
Prefeito Municipal  
Ituiutaba-MG

Senhor Prefeito,

**CLAUDIA CRISTINA MALTA**, brasileira, casada, portadora do CPF 847.502.866-72 , RG MG-6.556.796 SSP/MG, domiciliada na Rua Pepino Laterza nº 357, Bairro Independência, na cidade de Ituiutaba , estado de Minas Gerais , titular da empresa **CLAUDIA CRISTINA MALTA**, nome fantasia **MAIA PEÇAS & ACESSORIOS**, inscrita sob CNPJ 27.051.412/0001-07, Inscrição Estadual 002.909037-0021 solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de segmento da empresa comercio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e inclusão de manutenção de veículos automotores .

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo em anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 25 de Agosto de 2021.

*Cláudia Cristina Malta*

**CLAUDIA CRISTINA MALTA**

Titular

**MAIA PEÇAS & ACESSORIOS**

# MAIA PEÇAS & ACESSÓRIOS

## O FERRO-VELHO DAS CAMINHONETES



☎ 34 3261-0236

☎ 34 99661-7595 Paulo Maia

☎ 34 99661-3373 Paulin Maia

Rua: Vinte e oito nº 200, B. Centro, Ituiutaba-MG

### ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA

Exmo. Senhora  
**LEANDRA GUEDES**  
Prefeito Municipal  
Ituiutaba-MG

Senhor Prefeito,

**CLAUDIA CRISTINA MALTA**, brasileira, casada, portadora do CPF 847.502.866-72 , RG MG-6.556.796 SSP/MG, domiciliada na Rua Pepino Laterza nº 357, Bairro Independência, na cidade de Ituiutaba , estado de Minas Gerais , titular da empresa **CLAUDIA CRISTINA MALTA**, nome fantasia **MAIA PEÇAS & ACESSÓRIOS**, inscrita sob CNPJ 27.051.412/0001-07, Inscrição Estadual 002.909037-0021 solicita de Vossa Excelência, permissão de uso de área para implantação de empresa de segmento da empresa comercio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e inclusão de manutenção de veículos automotores .

Segue em anexo, formulário (informações para análise do empreendimento e possível enquadramento), cópias do CPF, RG, certidão simplificada da Junta Comercial (datada com até 30 dias) e cartão de CNPJ e originais da declaração de cumprimento de prazos (modelo em anexo) e croqui.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 25 de Agosto de 2021.

*Cláudia Cristina Malta*

**CLAUDIA CRISTINA MALTA**

Titular

**MAIA PEÇAS & ACESSÓRIOS**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.051.412/0001-07 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/02/2017
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA CRISTINA MALTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIA PECAS & ACESSORIOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VINTE E OITO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
CEP 38.300-082	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAIAPECASEACESSORIOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 9962-0180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2019 às 15:45:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

114.01

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 27.051.412/0001-07  
Inscrição Estadual: 002909037.00-21  
UF: MG  
Nome Empresarial: CLAUDIA CRISTINA MALTA

**Informações Complementares**

CNAE-F Principal: 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores  
CNAE-F Secundária: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Data da Inscrição Estadual: 07/02/2017  
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo  
Data Situação Cadastral: 07/02/2017  
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

## Observações:

Cidade auxiliar da CNAE:

**Dados de Endereço:**

CEP: 38300082  
UF: MG Município: ITUIUTABA  
Distrito/Povoado:  
Bairro: CENTRO  
Logradouro: RUA VINTE E OITO  
Número: 200  
Complemento:  
Telefone: 3499620180

**DESISTIR**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**2135**

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **CLAUDIA CRISTINA MALTA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J171364209896

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO

**ITUJUBA**

Local

**3 Fevereiro 2017**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111620487 em 07/02/2017 da Empresa CLAUDIA CRISTINA MALTA, Nire 31111620487 e protocolo 170922162 - 03/02/2017. Autenticação: 345EFC62E4D2367DF154BD5AB3AE7EBABDC098. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/092.216-2 e o código de segurança AEZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
 SECRETÁRIA-GERAL

192



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/092.216-2	J171364209896	03/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
847.502.866-72	CLAUDIA CRISTINA MALTA





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAUDIA CRISTINA MALTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EURIPEDES MALTA ALVES		(mãe) MARIA DE FATIMA BATISTA MALTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/03/1974	IDENTIDADE (número) MG-6.556.796	Orgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 847.502.866-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PEPINO LATERZA			NÚMERO 357
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDEPENDENCIA	CEP 38304216
MUNICÍPIO ITUIUTABA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA CRISTINA MALTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VINTE E OITO			NÚMERO 200
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38300082
MUNICÍPIO ITUIUTABA		UF MG	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MAIAPECASEACESSORIOS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530704 Atividades secundárias 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS E NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 02/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J171364209896



MG32823023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111620487 em 07/02/2017 da Empresa CLAUDIA CRISTINA MALTA, Nire 31111620487 e protocolo 170922162 - 03/02/2017. Autenticação: 345EFC62E4D2367DF154BD5AB3AE7EBABDC098. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucecmg.mg.gov.br](http://www.jucecmg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/092.216-2 e o código de segurança AEZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/092.216-2	J171364209896	03/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
847.502.866-72	CLAUDIA CRISTINA MALTA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111620487 em 07/02/2017 da Empresa CLAUDIA CRISTINA MALTA, Nire 31111620487 e protocolo 170922162 - 03/02/2017. Autenticação: 345EFC62E4D2367DF154BD5AB3AE7EBABDC098. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/092.216-2 e o código de segurança AEZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 4/6



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLAUDIA CRISTINA MALTA, de nire 3111162048-7 e protocolado sob o número 17/092.216-2 em 03/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31111620487, em 07/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Eliane Cristina Diamante Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
847.502.866-72	CLAUDIA CRISTINA MALTA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
847.502.866-72	CLAUDIA CRISTINA MALTA

### Capa Processo Enquadramento

Assinante(s)	
CPF	Nome
847.502.866-72	CLAUDIA CRISTINA MALTA

### ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
847.502.866-72	CLAUDIA CRISTINA MALTA

Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111620487 em 07/02/2017 da Empresa CLAUDIA CRISTINA MALTA, Nire 31111620487 e protocolo 170922162 - 03/02/2017. Autenticação: 345EFC62E4D2367DF154BD5AB3AE7EBABDC098. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 17/092.216-2 e o código de segurança AEZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/6

2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.411.226-11	ELIANE CRISTINA DIAMANTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento



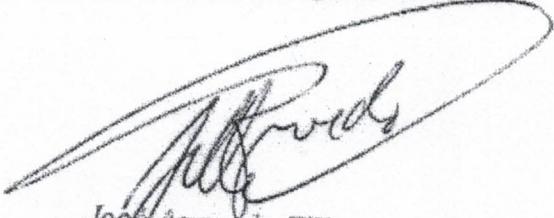
## CERTIDÃO

O Encarregado da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA**, a pedido de interessado, para os devidos fins, que revendo nesta Seção, os livros e demais papéis, todos sob seu poder e guarda, dos mesmos constatou que, conforme solicitado através do processo administrativo nº 11.674, de 06/08/2019, o **prédio comercial**, onde funciona a empresa **CLAUDIA CRISTINA MALTA**, CNPJ – 27.051.412/0001-07, possui a área construída de **546,56m<sup>2</sup>** (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), parte do prédio comercial (unidade 03) de nº 200 (frente para a Rua 28), com a área construída total de 888,18m<sup>2</sup>, edificado no lote de terreno urbano, cadastrado sob nº NE-11-13-12-02, situado nesta cidade, com frentes para as Avenidas 5A e 07 e Rua 28 – Centro, de propriedade de **CLOVIS SEVERINO DA COSTA**.

Dou fé do referido.

Ituiutaba, em 20 de agosto de 2019.

  
José Azevedo Filho  
Matrícula 1017

REPUBLICA FEDERATIVA DEL BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PBLICA

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

IDENTIFICAO

CLAUDIA CRISTINA MALTA

CLAUDIA CRISTINA MALTA




SECRETARIA DE SEGURANCA PBLICA

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

IDENTIFICAO

VALIDA EM TODO O TERRITRIO NACIONAL

MG-6.556.794

DATA DE EMISSAO 04/01/2013

CLAUDIA CRISTINA MALTA

EURIFEDES MALTA OLIVEIRA

MARIO DE FATIMA BATISTA MALTA

ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO 14/3/1974

DOC. OMISSAO LV-D-332 FL-51V

ITUIUTABA-MG

CPF 847502866-72

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINANTE DO DIRETOR

LEINVT INSCOE 210880

4 VIA



# AVCB

## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: 20190179221

VALIDADE: 25/09/2024

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual\* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: Rua Vinte E Oito, nº 200

Bairro: Centro

Município: ITUIUTABA

Ocupação: C-1

Público: \*\*\*\*\*

Proprietário: 27.051.412/0001-07 - Maia Peças e Acessorios

Responsável pelo Uso: 27.051.412/0001-07 - Maia Peças e Acessorios

Área Total: 589.91 m<sup>2</sup>

Área Liberada: 589.91 m<sup>2</sup>



Emitido em: 25/09/2019

Última Atualização: 25/09/2019 17:54:51

\*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

## OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:  
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: E0C1-2ADA-2C4F-F82E



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 86889966/2019**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada **Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Empreendimento **CLAUDIA CRISTINA MALTA ME**CPF/CNPJ **27.051.412/0001-07**Endereço **rua Vinte e Oito, 200, Centro**Município **ITUIUTABA**Código da atividade principal **F-01-01-6**Descrição da atividade principal **Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas e produtos químicos, exceto agrotóxicos**Parâmetro **área útil: 0,090 ha**Critério locacional **0 (zero)**Coordenadas **UTM - X: 662029****Y: 7901980**Validade de **10 (dez) anos, com vencimento em 15/10/2029**

Uberlândia, 15 de outubro de 2019.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

Nº ID: 86889.

## Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Atividade	Parâmetro	Quant.	Unidade de medida
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	Área útil	0,090	ha



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 16/10/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8321468** e o código CRC **2859BE56**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014499/2019-04

SEI nº 8321468

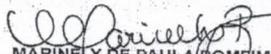


## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CLAUDIA CRISTINA MALTA - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111162048-7	27.051.412/0001-07	07/02/2017	02/02/2017
Endereço Completo:	RUA VINTE E OITO 200 - BAIRRO CENTRO CEP 38300-082 - ITUIUTABA/MG		
Objeto Social:	COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS E NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
Capital:	R\$ 40.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
QUARENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 07/02/2017	Número: 6215872		
Ato	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Nome do Empresário: CLAUDIA CRISTINA MALTA			
Identidade: MG-6.556.796	CPF: 847.502.866-72		
Estado Civil: Casado	Regime de Bens: Comunhao Parcial		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2021 10:21

  
MARINELY DE PAULA BOMPIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002088720 e visualize a certidão)



21/641.028-2

Proprietário

P.M.I

Compromissário ou Ocupante

FERNANDO ALMEIDA MAMEDE 04160855636 -MEI

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

UBALDO DA ROCHA CATUTA

Num. Casa

Andar

A

TipoDoc:

NroDoc:

17.976.866/0001-35

Endereço de Remessa

Cidade

CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

D. I. MANOEL AFONSO C. QD=15

Imposto

1. Predial

2

2. Territorial

Quadrante

10 Quadricula

11 Setor

12 Quadra

13 Lote

14 Unidade

15 REL.

16 Part.

NO

12

07

01

15

000

0

0

Munic

18 EST.

19 União

20 Água

21 Esgoto

22 R.ELET

23 TEL

24 IPub

1

0

0

1

1

1

1

1

Pav.

26 L.Pub.

27 Quadra

28 Lote

1

1

01

15

Localização na Quadra

- 1. Esquina
- 2. Meio de Quadr
- 3. Encravado

29

2

Nro. de Frente

- 1. Uma Frente
- 2. Duas Frentes
- 3. Três Frentes
- 4. Quatro Frentes

30

1

Caract. Especiais

- 1. Dim. Irregulares
- 2. Sem Figura / Definida
- 3. Normal

31

Topografia

- 1. Aclive
- 2. Declive
- 3. Irregular
- 4. Plano

32

Pedologia

- 1. Alagado Brejo
- 2. Inundável
- 3. Rochoso
- 4. Arenoso
- 5. Normal

33

Ocupação

- 1. Baldio
- 2. Const. Paralizada
- 3. Const. Andamento
- 4. Construído

34

1

Idade do Prédio

- 1. 0 a 5 anos
- 2. 6 a 10 anos
- 3. 11 a 20 anos
- 4. Mais de 20 anos

35

ConEdificacao

- 1. Utilizável
- 2. Reforma
- 3. Ruina
- 4. Inadequado

36

Tipo Edificação

- 1. Casa
- 2. Apartament
- 3. Escritório
- 4. Loja
- 5. Galpão
- 6. Telheiro
- 7. Industria
- 8. Especial
- 9. Outros

37

Característica

- 1. Casa Isola
- 2. Casa SuperPo
- 3. Apto. de Fre
- 4. Apto. de Fun
- 5. Gemina
- 6. Conjuga

38

Localização da Propriedade

No Lote

- 1. Alinhada
- 2. Recuada
- 3. Fundos
- 4. Vila

39

No Prédio

- 1. Terreo
- 2. Sobre Loja
- 3. Sub Solo
- 4. Cobertura

40

Nº Paviment.

- 1. Residencial
- 2. Comercial
- 3. Industrial
- 4. Serviços
- 5. Misto
- 6. Templo

41

Destinação Uso

- 1. Própria
- 2. Cedida
- 3. Alugada

42

Regime de Utilização

- 1. Própria
- 2. Cedida
- 3. Alugada

43

Coleta de Lixo

- 1. Não Passa o Veiculo Coletor
- 2. Passa regularmente
- 3. Passa Esporadicamente

44

Água

- 1. Sem Hidrometro
- 2. Poço
- 3. Cedida
- 4. Limitador de Consumo

45

Esgoto

- 1. Despejo em Superfície
- 2. Fossa
- 3. Rede Pública

46

Elevador

- 1. Se
- 2. U
- 3. Mais de Um

47

Telefone

- 1. Sem
- 2. Uma Ligação
- 3. Mais de um

48

Inst. Elétrica

- 1. Sem
- 2. Ate 3 Lampada
- 3. Aparente
- 4. Semi. Embutid
- 5. Embutida

49

Inst. Sanitaria

- 1. Sem
- 2. Externa
- 3. Int. Simples
- 4. Int. Complet
- 5. Mais de um

50

Estrutura

- 1. Improvisad
- 2. Pre. Fabric.
- 3. Alvenaria
- 4. Madeira
- 5. Concreto
- 6. Metálica

51

Cobertura

- 1. Telhado Barro
- 2. Cimento
- 3. Laje
- 4. Metálico
- 5. Especial

52

Esquadrias

- 1. Mad. Padrã
- 2. Ferro
- 3. Alumínio
- 4. Mad. Especia
- 5. Especial

53

Rev. Externo

- 1. Sem
- 2. Reboco
- 3. Massa
- 4. Mat.Cerâmico
- 5. Especial

54

Rev. Interno

- 1. Sem
- 2. Reboco
- 3. Massa
- 4. Mat.Cerâmico
- 5. Especial

55

Acab. Externo

- 1. S
- 2. Caiaç
- 3. Pint. Simples
- 4. Pint. Lavável
- 5. Especial

56

Acab. Interno

- 1. Sem
- 2. Caição
- 3. Pint. Simples
- 4. Pint. Lavável
- 5. Especial

57

Piso

- 1. Rústico
- 2. Tijolo / Ciment
- 3. Taco
- 4. Mat. Cerâmico
- 5. Mat. Sintético
- 6. Assoalho
- 7. Especia

58

Forro

- 1. Sem
- 2. Mad.Padrão/Chapa
- 3. Gesso
- 4. Laje Aparent
- 5. Laje Rebocad
- 6. Mad. Especia
- 7. Especial

59

Conserv.

- 1. Nova
- 2. Boa
- 3. Regular
- 4. Má

60

Isenção

- 0. Normal
- 1. Isento de Imposto
- 2. Isento de Tax
- 3. Isento Total
- 4. Exlogica

64

61 Área do Terreno

1.007,25

65 Área da Edificação

NroProcesso

62 Testada

10,00

66 Fração Ideal

63 Fator K

Referencia Cadastral

OR.Total

Decreto 7.566/14=Permissão de Uso; PROC.18053/21=SOLICITA DESAFETAÇÃO; Proc.14640/21=Solicitação de área.

Proprietário  
P.M.I.

1 Compromissário ou Ocupante  
FERNANDO ALMEIDA MAMEDE 04160855636 -MEI

2 Cod. Lograd. Nome do Logradouro  
RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA

3 Num. Casa Andar A TipoDoc: NroDoc:  
770 17.976.866/0001-35

4 Endereço de Remessa 5 Cidade 6 CEP

7 Cod. Bairro Nome do Bairro 8 Imposto  
D. I. MANOEL AFONSO C. QD=15 1. Predial 2

9 Quadrante 10 Quadricula 11 Setor 12 Quadra 13 Lote 14 Unidade 15 REL. 16 Part.  
NO 12 07 01 16 000 0 0

17 Munic 18 EST. 19 União 20 Água 21 Esgoto 22 R.ELET 23 TEL 24 IPub  
1 0 0 1 1 1 1 1

25 Pav. 26 L.Pub. 27 Quadra 28 Lote  
1 1 01 16

Formação na Quadra	Nro. de Frente	Caract. Especiais	Topografia	Pedologia	Ocupação	Idade do Prédio
1. Esquina 2. Meio de Quadra 3. Encravado 29 2	1. Uma Frente 2. Duas Frentes 3. Três Frentes 4. Quatro Frentes 30 1	1. Dim. Irregulares 2. Sem Figura / Definida 3. Normal 31	1. Aclive 2. Declive 3. Irregular 4. Plano 32	1. Alagado Brejo 2. Inundável 3. Rochoso 4. Arenoso 5. Normal 33	1. Baldio 2. Const. Paralizada 3. Const. Andamento 4. Construído 34 1	1. 0 a 5 anos 2. 6 a 10 anos 3. 11 a 20 anos 4. Mais de 20 anos 35

ConEdificacao	Tipo Edificação	Característica	Localização da Propriedade		Nº Paviment.	Destinação Uso	Regime de Utilização
			No Lote	No Prédio			
1. Utilizável 2. Reforma 3. Ruína 4. Inadequad 36	1. Casa 2. Apartament 3. Escritório 4. Loja 5. Galpão 6. Telheiro 7. Industria 8. Especial 9. Outros 37	1. Casa Isola 2. Casa SuperPo 3. Apto. de Fre 4. Apto. de Fun 5. Gemina 6. Conjuga 38	1. Alinhada 2. Recuada 3. Fundos 4. Vila 39	1. Terreo 2. Sobre Loja 3. Sub Solo 4. Cobertura 40	41	1. Residencial 2. Comercial 3. Industrial 4. Serviços 5. Misto 6. Templo 42	1. Própria 2. Cedida 3. Alugada 43

Coleta de Lixo	Água	Esgoto	Elevador	Telefone	Inst. Elétrica	Inst. Sanitaria	Estrutura	Cobertura
1. Não Passa o Veiculo Coletor 2. Passa parcialmente 3. Passa Esporadicamente 44	1. Sem Hidrometro 2. Poço 3. Cedida 4. Limitador de Consumo 45	1. Despejo em Superfície 2. Fossa 3. Rede Pública 46	1. Se 2. U 3. Mais de Um 47	1. Sem 2. Uma Ligação 3. Mais de um 48	1. Sem 2. Ate 3 Lampada 3. Aparente 4. Semi. Embutid 5. Embutida 49	1. Sem 2. Externa 3. Int. Simples 4. Int. Complet 5. Mais de um 50	1. Improvisad 2. Pre. Fabric. 3. Alvenaria 4. Madeira 5. Concreto 6. Metálica 51	1. Telhado Barro 2. Cimento 3. Laje 4. Metálico 5. Especial 52

Esquadrias	Rev. Externo	Rev. Interno	Acab. Externo	Acab. Interno	Piso	Forro	Conserv.
1. Mad. Padrã 2. Ferro 3. Alumínio 4. Mad. Especia 5. Especial 53	1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial 54	1. Sem 2. Reboco 3. Massa 4. Mat. Cerâmico 5. Especial 55	1. S 2. Caiaç 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial 56	1. Sem 2. Caição 3. Pint. Simples 4. Pint. Lavável 5. Especial 57	1. Rústico 2. Tijolo / Ciment 3. Taco 4. Mat. Cerâmico 5. Mat. Sintético 6. Assoalho 7. Especia 58	1. Sem 2. Mad. Padrão/Chapa 3. Gesso 4. Laje Aparent 5. Laje Rebocad 6. Mad. Especia 7. Especial 59	1. Nova 2. Boa 3. Regular 4. Má 60

61 Área do Terreno 1.032.95	62 Testada 10.00	63 Fator K	OR.Total
64 Isenção 0. Normal 1. Isento de Imposto 2. Isento de Tax 3. Isento Total 4. Exlogica	65 Área da Edificação	66 Fração Ideal	Referencia Cadastral
NroProcesso			

Decreto 7.566/14=Permissão de Uso; Proc.11293/14=numeração(770); PROC.18053/21=SOLICITA DESAFETAÇÃO; Proc.14640/21=Solicitação de área.

**DECRETO N. 7.566, DE 02 DE ABRIL DE 2014**

*Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal*

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 6748, de 12 de junho de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida permissão de uso, à **FERNANDO ALMEIDA MAMEDE**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 17.976.866/0001-35, de imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: lote cadastrado sob nº NO-12-07-01-15 e 16 *“inicia-se na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, na divisa com o lote 14, e segue confrontando com o lote 14, por 99,44 metros; daí, a direita, confrontando com a Área Verde 5B, por 20,64 metros, daí, a direita, confrontando com o lote 17 por 104,58 metros, e finalmente, limitando pela Rua Ubaldo da Rocha Catuta, por 20,00 metros, onde fechou-se este perímetro com 244,66 metros, resultando uma área com 2.040,50m<sup>2</sup>,”* imóvel localizado no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata e destinado a implantação de empresa de indústria de artigos de serralheria, armações metálicas para construção civil, estruturas e coberturas metálicas em geral.

**Art. 2º** O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 2 (dois) anos, a contar desta data.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de abril de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº360/2021, de 09 de março de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº14640/2021 de 26 de agosto de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Ubaldo da Rocha Catuta, nº770**, pertencente à quadra **15 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**, cadastrados nesta Prefeitura sob nºs **NO-12-07-01-15 e NO-12-07-01-16**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lotes de terrenos urbanos definitivos de nºs **15 e 16**, com a área total de **2.040,20m<sup>2</sup>**, cadastrados sob nº **NO-12-07-01-15 e NO-12-07-01-16**, situado nesta cidade na Rua **Ubaldo da Rocha Catuta, nº770**, pertencente à quadra **15 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata**, com benfeitorias constante de um Galpão.

**Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais)**, o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de **R\$51.005, (Cinquenta e Um Mil e Cinco Reais)**.

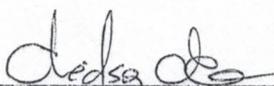
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 15 de dezembro de 2021.



Manoel Amilton de Medeiros  
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação



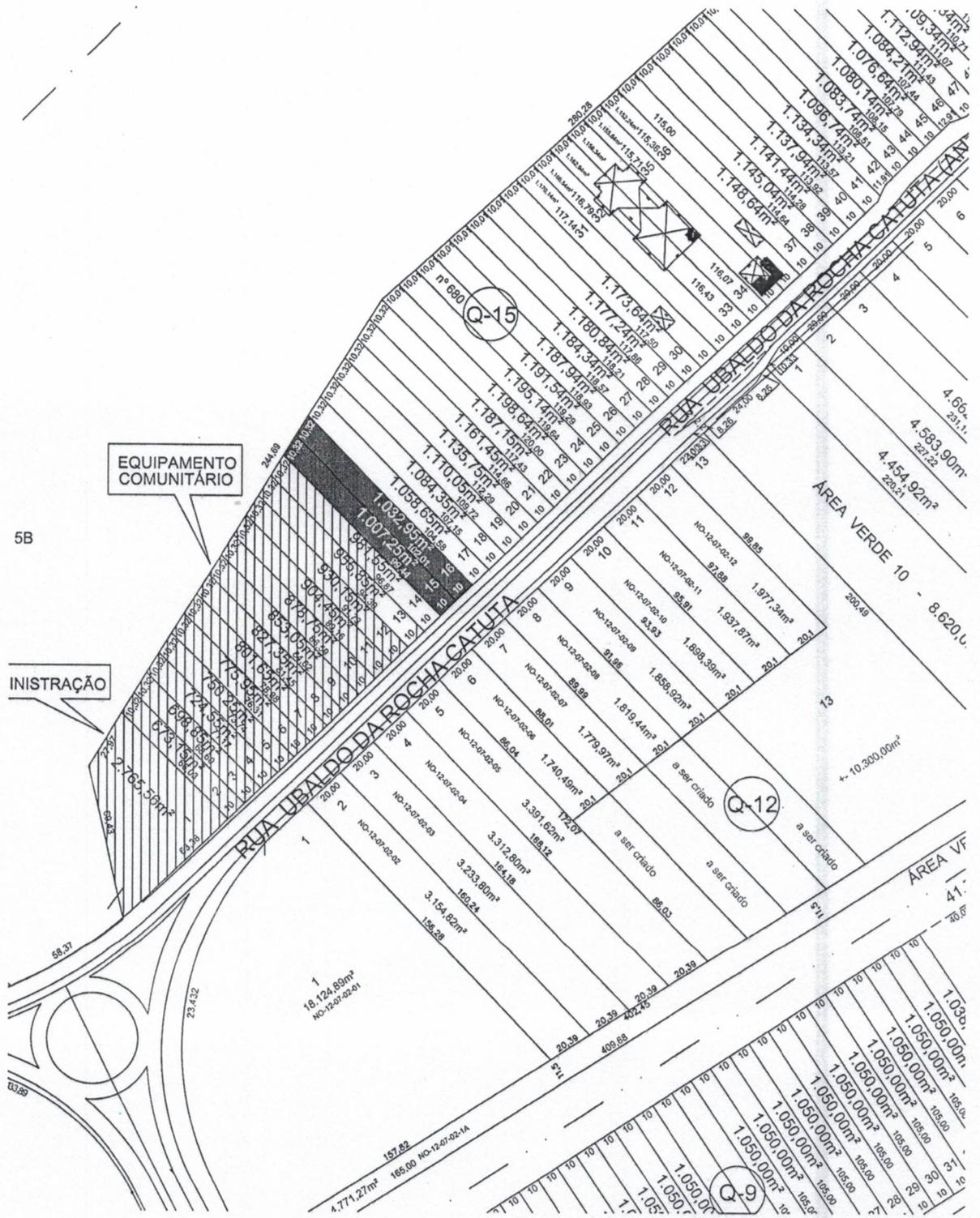
Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação



35 B

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA**  
DIMAC - DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA  
MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS - P.A. 14640-2021

LOTES: NO-12-07-01-015 e NO-12-07-01-016



## DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

**MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS - P.A. 14640-2021**

1- Capacidade de Geração de Empregos

Pontuação
10

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos <b>diretos</b> a serem gerados	14
Quantidade de empregos <b>indiretos</b> a serem gerados	6
Quantidade total de empregos a serem gerados	20

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível superior a serem gerados	0
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível técnico a serem gerados	16
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 2º Grau a serem gerados	4
Quantidade de empregos <b>diretos</b> em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,050
--	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
---	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos <b>locais</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	0
Quantidade total de <b>cargos</b> a serem gerados em nível de supervisão e gerência	1

2 - Nível do Investimento

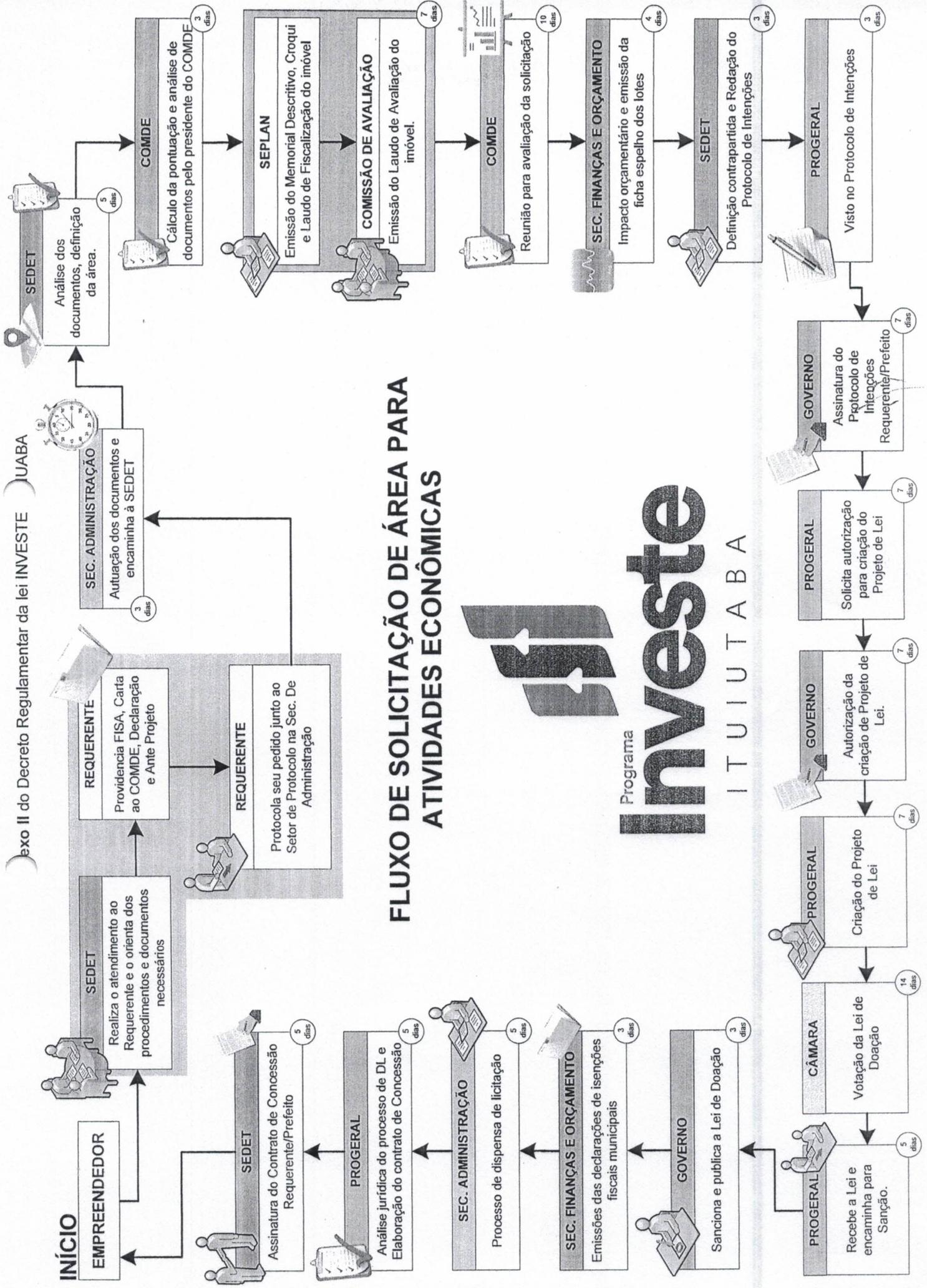
Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 442.780,00	1
--	----------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 1.440.000,00	15
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10



## FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS



Programa **Investe** UABA

## PARECER ECONÔMICO

*Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.*

Empresa: **MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS - P.A. 14640-2021 - CNPJ: 27.051.412/0001-07**  
Processo Administrativo: **14640/2021**

Ituiutaba - MG, 26 de Novembro de 2021

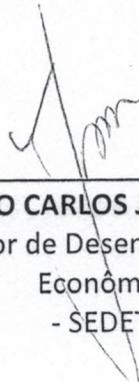
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 26/08/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



---

**ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR**  
Diretor de Desenvolvimento  
Econômico  
- SEDET -

# MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** CLAUDIA CRISTINA MALTA – ME.

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-07-01-15

**QUADRA:** 15                      **LOTE:** 15

**ÁREA NA MATRICULA:**.....1.007,25 m<sup>2</sup>

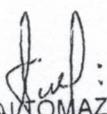
**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 15, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 16 por uma extensão de 102,01 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 99,44 metros confrontando com o lote nº 14; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 221,77 metros e totalizando 1.007,25 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 06 de dezembro de 2021

  
EGISCLAIR TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

# MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** CLAUDIA CRISTINA MALTA – ME.

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-07-01-16

**QUADRA:** 15                      **LOTE:** 16

**ÁREA NA MATRICULA:**.....1.032,95 m<sup>2</sup>

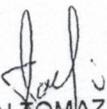
**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 16, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com o lote 17 por uma extensão de 104,58 metros; daí segue a esquerda confrontando com área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 102,01 metros confrontando com o lote nº 15; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 226,91 metros e totalizando 1.032,95 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 06 de dezembro de 2021

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS  
CNPJ/ CPF: 27.051.412/0001-07  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14640/2021

---

**PARECER**

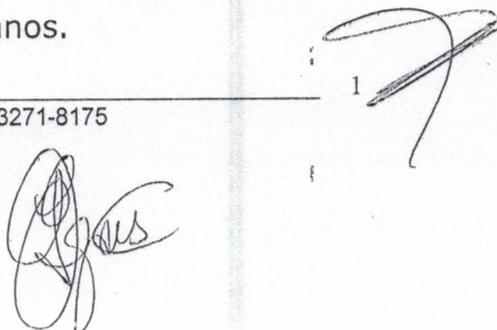
Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 14640/2021, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 30% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

1



## **IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

*CONTRIBUINTE: MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS*  
*CNPJ/ CPF: 27.051.412/0001-07*  
*ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO*  
*REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)*  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14640/2021*

---

### 2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de três anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável, sendo assim, não gera arrecadação para o município.

### 3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa.

### 4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 14 empregos diretos e 6 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**IMPACTO ORÇAMENTARIO**

---

CONTRIBUINTE: MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS  
CNPJ/ CPF: 27.051.412/0001-07  
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO  
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14640/2021

---

R\$ 1.440.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado é com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 28 de dezembro de 2021.

  
Maurício Borges Ferreira  
Diretor Dptº de Receita

  
Eleni Soares Gois  
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

**CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS**

**MAIA PECAS & ACESSORIOS – CNPJ 27.051.412/0001-07**

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
<b>Total de Investimentos –R\$</b>	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	6	2	-	-	-	-	-	-	8
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem geradas pela empresa em operação	5	3	-	-	-	-	-	-	8
<b>Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta</b>	11	5	-	-	-	-	-	-	16

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 08 de Fevereiro de 2022

**MAIA PECAS & ACESSORIOS – CNPJ 27.051.412/0001-07**

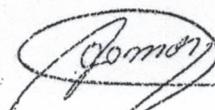
Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca																									
Movimentação de terra																									
Fundação																									
Construção		X																							
Montagem Equipamentos				X																					
Montagem Utilidades				X																					
Testes Finais																								X	

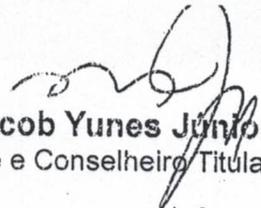
Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 08 de Fevereiro de 2022

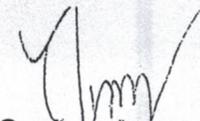
Ata da 2ª reunião ordinária do ano de 2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 15h30 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Antônio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), José Luciano Coelho, (Conselheiro Suplente da ACII), Juliana Ribeiro Viegas Queiroz (Conselheira Suplente da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **DEJALMO DOS REIS JUNIOR - P.A. 8525-2021**, explicou que a empresa atua fabricação de materiais pré-moldados. Solicita doação da área de **1.038,90m<sup>2</sup>, formada pelo lote 1, da Q: 10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade, o pleito da empresa. Passou-se então, à análise do pedido de **DOM VITO EMBUTIDOS ARTESANAIS - P.A. 14687-2020**. Explicou-se que é uma empresa de fabricação de embutidos e produtos de charcutaria em geral: Salames, Presunto Tipo Parma, Copa Lombo Maturada, Linguiças Frescas, Linguiças Maturadas. Atualmente a empresa está localizada em São José do Rio Preto - SP. Solicita doação da área de **4.093,25m<sup>2</sup>, formada pelo lote 2, da Q: 05**, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Apresentado o processo de **SABOR MINERIM LTDA - P.A 9258-2021**. Fabricação de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca congelada, polvilho e alimentos empacotados. Atualmente a empresa está localizada em no centro de Ituiutaba. Solicita doação da área de **2.100,00 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 19 e 20, da Q: 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **FERRO E AÇO LTDA - ITUFER - P.A. 7577-2021**, explicando ser para fabricação de ferragens diversas (colunas, ferragens, etc) para construção civil. Solicita doação da área de **2.164,15 m<sup>2</sup>, formada pelos lotes 14 e 15, da Q: 11**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, **METALÚRGICA BC - P.A. 7563-2021**, sendo explicado que a empresa de serralheria atua na fabricação de portões, grades lixeiras, churrasqueiras, estruturas metálicas e soldas em geral. Solicita doação da área de **1.050 m<sup>2</sup>, formada pelo lote 2, da Q: 10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato

contínuo passaram para análise do processo apresentado pela empresa **GEAN MARCOS TOSATTI EIRELI - P.A. 9613-2021**, empresa de prestação de serviços agrícolas especializado em grãos. Preparo de solo, plantio, colheita e transporte, Serviços de terraplanagem e Aluguel de máquinas e equipamentos. Solicita doação da área de **9.701,42 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **2, 3 e 4 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as ponderações sobre o empreendimento e sendo a solicitação colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Feita explanação acerca do empreendimento, e tendo sido colocado em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o processo da empresa **BARUPE TRANSPORTES LTDA - P.A. 7413-2021**, explicou que é uma empresa de transporte de madeira, grãos, etc. e que solicita doação da área de **7.040,94 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **6 e 7 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Apresentadas as explanações sobre o empreendimento e suas necessidades, bem como a solicitação de lote, o pedido foi aprovado por unanimidade. **SERVPAR - RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI - P.A. 7427-2021** Empresa de construção civil, prestação de serviços de terraplanagem e instalação de estrutura e montagem industrial. Solicita doação da área de **7.356,72 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **8 e 9 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à análise do processo de **MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS - P.A. 14640-2021** foi explicado que trata-se de empresa de comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores, a qual solicita doação da área de **2.040,20 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **15 e 16 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o presidente colocou em votação para aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passaram, então, para apresentação e análise do processo da **PREMOLDADOS PONTAL - P.A. 9905-2021**, explicado que é uma empresa de indústria e armazenamento de pré-moldados. Solicita doação da área de **11.611,20 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as explanações sobre o empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021** Empresa de indústria asfalto, a qual solicita doação da área de **4.743,00 m<sup>2</sup>**, formada pelo lote **17 da Quadra 02**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **JCG CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - P.A. 7498-2021** Empresa de indústria de asfalto, terraplanagem, serviços de construção civil, etc, a qual solicita doação da área de **12.000,00 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **10, 11 e 12 da Quadra 12**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 17h encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Jane Célia Rodrigues Pimenta, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.





**Mário Jacob Yunes Júnior**  
Presidente e Conselheiro Titular da SEDET



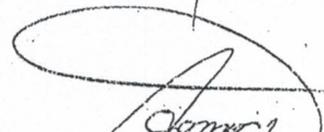
**Antônio Carlos Jorge Júnior**  
Conselheiro Suplente da SEDET



**Hélio Carlos Miranda de Oliveira**  
Conselheiro Titular da SEPLAN



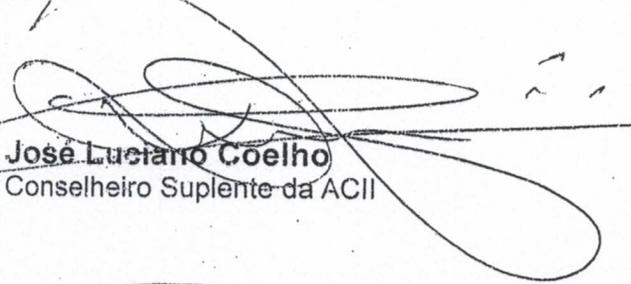
**Maurício Borges de Oliveira**  
Conselheiro Suplente da SMFO



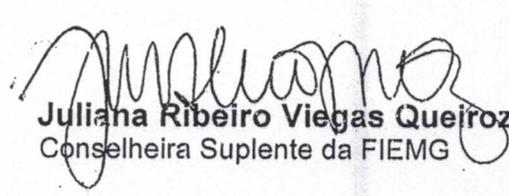
**Alisson Alves Camargos**  
Conselheiro Titular do SMMA



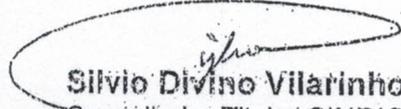
**Georges Bou Hanna**  
Conselheiro Suplente da SAE



**José Luciano Coelho**  
Conselheiro Suplente da ACII



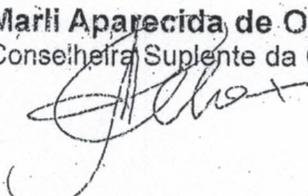
**Juliana Ribeiro Viegas Queiroz**  
Conselheira Suplente da FIEMG



**Silvio Divino Vilarinho**  
Conselheiro Titular SINDICONTI



**Eugenio Pacceli Costa**  
Conselheiro Titular da UFU



**Marli Aparecida de Oliveira Melo**  
Conselheira Suplente da CDL

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **CLÁUDIA CRISTINA MALTA**, CNPJ: nº **27.051.412/0001-07**, com sede na Rua **VINTE E OITO**, nº **200**, Bairro **CENTRO**, CEP nº **38.300-082**, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **MAIA AUTO PEÇAS**, neste ato representado pelo proprietário, **CLÁUDIA CRISTINA MALTA**, CPF nº **847.502.866-72**, nos termos a seguir enunciados:

### CONSIDERANDO:

Que a empresa **MAIA AUTO PEÇAS** que atua no mercado com Empresa de comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **16/12/2021**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **MAIA AUTO PEÇAS**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **2.040,20 m<sup>2</sup>**, formada pelos lotes **15 e 16 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC, ainda sem registro em cartório; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 442.780,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, **14** (quatorze) novos empregos diretos e **6** (seis) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **70%** (trinta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos reais), dividido em **06** (seis) parcelas de **R\$ 5.950,00** (cinco mil novecentos e cinquenta reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

## CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 Por seu lado, o Município de Ituiutaba, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **MAIA AUTO PEÇAS**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **MAIA AUTO PEÇAS**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;
- 2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **MAIA AUTO PEÇAS**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

### CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa **MAIA AUTO PEÇAS** indica o proprietário **CLÁUDIA CRISTINA MALTA**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

### CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, de de

**LEANDRA GUEDES**

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

**MÁRIO JACOB JÚNIOR**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

*Cláudia Cristina Malta*  
**CLÁUDIA CRISTINA MALTA**

Proprietário da MAIA AUTO PEÇAS

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

3 - \_\_\_\_\_



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/02/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLAUDIA CRISTINA MALTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002909037.00-21

CNPJ/CPF: 27.051.412/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA VINTE E OITO

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300082

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000524398247



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDIA CRISTINA MALTA**  
**CNPJ: 27.051.412/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:11:34 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/08/2022.  
Código de controle da certidão: **E480.1A6C.2B7E.652C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 317904/2022

Data Geração: 11/02/2022

Data Validade: 11/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	188599
Contribuinte	CLAUDIA CRISTINA MALTA-ME
CNPJ ou CPF	27.051.412/0001-07
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-082 - Rua 28, 200
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 11/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 317904/2022

Inscrição: 188599

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*





**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**ITUIUTABA**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAUDIA CRISTINA MALTA

CNPJ: 27.051.412/0001-07

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Fevereiro de 2022 às 10:06

ITUIUTABA, 11 de Fevereiro de 2022 às 10:06

**Código de Autenticação:** 2202-1110-0630-0671-1842

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.051.412/0001-07

**Razão Social:** CLAUDIA CRISTINA MALTA ME

**Endereço:** RUA VINTE E OITO NR 200 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2022 a 12/03/2022

**Certificação Número:** 2022021110071496374605

Informação obtida em 11/02/2022 10:07:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLAUDIA CRISTINA MALTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.051.412/0001-07

Certidão nº: 5136117/2022

Expedição: 11/02/2022, às 10:08:00

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA CRISTINA MALTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.051.412/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 99/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14640/2021

REQUERENTE: Cláudia Cristina Malta - ME

### 1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar um comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a instalação da indústria .

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma usina de asfalto bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao calculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

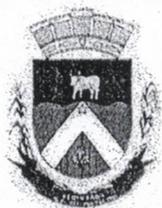
Outro requisito previsto na lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;       (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;       (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;

g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 23 de fevereiro de 2022.

  
Jéssica Daiana Faria de Souza  
Procuradora-Geral do Município

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 21.833/2021 de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº, pertencente à quadra nº 15 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata, cadastrado nesta Prefeitura sob nº NO-12-07-01-15/16, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG.

### DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lotes de terreno urbano definitivos:

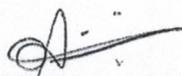
LOTE	QUADRA	CADASTRO	ÁREA
15	15	NO.12.07.01.15	1.007,25m <sup>2</sup>
16	16	NO.12.07.01.16	1.032,95m <sup>2</sup>

**Área total dos terrenos: 2.040,20m<sup>2</sup>**

Situados nesta cidade na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, s/nº, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellata, sem benfeitorias cadastradas.

**Avaliação = R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais), o m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de R\$51.005,00 (Cinquenta e Um Mil e Cinco Reais).**

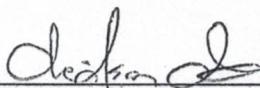
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 14 de abril de 2022.



André Luís Oliveira Martins  
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto  
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha  
Membro da comissão de avaliação

# MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** CLAUDIA CRISTINA MALTA

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-07-01-15

**QUADRA:** 15                      **LOTE:** 15

**ÁREA NA MATRÍCULA:**.....1.007,25m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA N°:** 16.140 – 2º SRI

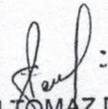
**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 15, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com lote 14 por uma extensão de 99,44 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda confrontando com a Área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 102,01 metros confrontando com o lote 16; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 221,77 metros e totalizando 1.007,25 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022

  
GISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec Municipal de Planejamento

# MEMORIAL DESCRITIVO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

**REQUERENTE:** CLAUDIA CRISTINA MALTA

**IMÓVEL:** URBANO

**CADASTRO:** NO-12-07-01-16

**QUADRA:** 15                      **LOTE:** 16

**ÁREA NA MATRÍCULA:**.....1.032,95m<sup>2</sup>

**MATRÍCULA Nº.:** 16.140 – 2º SRI

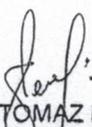
**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

## DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 16, Quadra nº 15 situado a Rua Ubaldo da Rocha Catuta, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

Inicia-se no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta, divisa com lote 15 por uma extensão de 102,01 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda confrontando com a Área Verde 5B, por 10,32 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 104,58 metros confrontando com o lote 17; daí segue a esquerda na extensão de 10,00 metros no alinhamento da Rua Ubaldo da Rocha Catuta indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 226,91 metros e totalizando 1.032,95 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022

  
EGISCLAI TOMAZ DA SILVA  
Chefe Seção - Topografia  
Portaria nº 159/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL  
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
ITUIUTABA - MG

FICHA N.º UM.

LIVRO NÚMERO DOIS

MATRÍCULA N.º -16.140-

DATA: 11/09/1985.

IMÓVEL localizado nas proximidades desta cidade, à margem direita da rodovia BR-365 (sentido Uberlândia-Nova São Simão) e na confrontação com o bairro Sateélite Andradina, contendo a área total de 1.527.916,00 m<sup>2</sup> (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e noventa e seis metros quadrados), circunscrito pela seguinte linha perimetral: "INICIA no ponto A, situado na margem da faixa de domínio da rodovia BR-365, lado direito sentido Uberlândia-Nova São Simão, na divisa das glebas desapropriadas de César França e de Milson Ribeiro Vilela; seguindo pela cerca da faixa de domínio da BR-365, em rumo 286º50', por 564,00 m, atinge o ponto B, numa cerca; defletindo à direita e com rumo 12º15', segue pela cerca confrontando com terrenos do Espólio de Geraldino de Assis, por 220,00 m, atingindo o ponto C; defletindo à esquerda e com o rumo 287º15', segue pela cerca, por 220,00 m, com a mesma confrontação, atingindo o ponto D, numa cerca junto a uma estrada; defletindo à direita e com rumo 11º20', segue pela referida cerca, confrontando com terrenos de Sudário Guimarães, por 482,00 m, atingindo o ponto E; defletindo à direita e com rumo 92º21', segue pela cerca, confrontando com terrenos de Emerenciano Rezende Pádua, por 740,00 m, atingindo o ponto F; defletindo à esquerda e com rumo 59º28'06", segue pela cerca, confrontando ainda com terrenos de Emerenciano Rezende Pádua, por 568,00 m, atingindo o ponto G; defletindo à direita e com rumo 93º24'46", segue pela cerca, confrontando com terrenos de Zilka Aparecida Miguel, por 722,00 m, atingindo o ponto H; defletindo à direita e com rumo 194º44'36", segue pela cerca, confrontando com terrenos do bairro Sateélite Andradina, por 349,00 m, atingindo o ponto I; defletindo à direita e com rumo 215º58'32", segue pela cerca, com a mesma confrontação anterior, por 247,00 m, atingindo o ponto J; defletindo à esquerda e com rumo 210º46'27", segue pela cerca, confrontando ainda com terrenos do bairro Sateélite Andradina, por 250,00 m, atingindo o ponto L; defletindo à direita e com rumo 270º, segue pela cerca, confrontando com terrenos de Francisco Queiroz de Azambuja, por 372,00 m, atingindo o ponto M; defletindo à esquerda e com rumo 179º32'37", segue pela cerca, confrontando com terrenos de Francisco Queiroz de Azambuja, por 502,00 m, atingindo o ponto N, na anteriormente citada cerca da faixa de domínio da BR-365; defletindo à direita, segue pela cerca da faixa de domínio, por 520 m, atingindo o ponto A do início desta descrição." PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG, com sede à rua Tamolós, 666 - 9º andar, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CGC/MF sob nº 16.523.664/0001-75. PROCEDÊNCIA; a área de 532.400,00 m<sup>2</sup> foi havida por força do R-2-9.081; a área total de 800.258,00 m<sup>2</sup> foi havida por força do R-2-8.258; e a área total de 195.258,00 m<sup>2</sup> foi havida por força do R-2-8.517; todos registros feitos em 20/02/81, neste Cartório. Aberta a presente matrícula para unificação das áreas referidas, consoante requerimento da proprietária, de 11/09/85, protocolado nesta mesma data, neste Registro, no livro 1-E, às fls. 117, sob nº 67.419. ITUIUTABA, 11 de setembro de 1.985. Eu, *Francisco de Paula*, Oficial, escrevi, dou fe e assino. *Francisco de Paula*

AV-1-16.140 - Protocolo nº 67.420, às fls. 117, do livro 1-E, desta data e Cartório - CERTIFICADO que, nos termos dos R-3-8.258, R-3-8.517 e R-3-9.081, de 15/01/82, deste Registro, O IMÓVEL ACIMA É OBJETO DA HIPOTECA em favor da Companhia Vale do Rio Doce, para garantia da importância de CR\$130.000.000,00. ITUIUTABA, 11 de se

FICHA Nº UM.  
M-16.140-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL  
 CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 ITUIUTABA - MG

LIVRO NÚMERO DOIS

FICHA N.º DOIS (2)

MATRÍCULA N.º -16.140- (Continuação do R-2-16.140) DATA: 11/09/1985.  
 melhor: corrigindo o que se consignou antes sobre a quadra nº 06 -  
 (seis), destina-se ela, na verdade, a uso misto (módulos 01 a 28) e  
 a uso industrial (módulos 29 a 62), faz frente para a RUA PONTAL e  
 AVENIDA 16 DE SETEMBRO e compõe-se dos lotes ou módulos seguintes:-  
 01, com 752,94 m<sup>2</sup>; 02, com 798,56 m<sup>2</sup>; 03, com 795,00 m<sup>2</sup>; 04, com -  
 781,30 m<sup>2</sup>; 05, com 785,20 m<sup>2</sup>; 06, com 773,90 m<sup>2</sup>; 07, com 759,30 m<sup>2</sup>;  
 08, com 1.370,49 m<sup>2</sup>; 09, 758,10 m<sup>2</sup>; 10, com 772,90 m<sup>2</sup>; 11, com -  
 784,45 m<sup>2</sup>; 12, com 792,70 m<sup>2</sup>; 13, com 797,75 m<sup>2</sup>; 14, com 799,75 m<sup>2</sup>;  
 15 a 21, com 800,00 m<sup>2</sup> cada um; 22, com 787,50 m<sup>2</sup>; 23, com 766,25-  
 m<sup>2</sup>; 24, com 757,50 m<sup>2</sup>; 25, com 757,50 m<sup>2</sup>; 26, com 752,25-  
 m<sup>2</sup>; 27, com 766,25 m<sup>2</sup>; 28, com 1.187,20 m<sup>2</sup>; 29, com 806,55 m<sup>2</sup>; 30,  
 com 1.004,40 m<sup>2</sup>; 31, com 1.202,20 m<sup>2</sup>; 32, com 1.400,00 m<sup>2</sup>; 33, com  
 1.597,80 m<sup>2</sup>; 34, com 1.795,60 m<sup>2</sup>; 35, com 1.993,40 m<sup>2</sup>; 36, com ....  
 2.191,30 m<sup>2</sup>; 37, com 2.389,00 m<sup>2</sup>; 38, com 2.392,77 m<sup>2</sup>; 39, com -  
 2.395,00 m<sup>2</sup>; 40, com 2.329,60 m<sup>2</sup>; 41, com 2.264,20 m<sup>2</sup>; 42, com -  
 2.198,80 m<sup>2</sup>; 43, com 2.133,40 m<sup>2</sup>; 44, com 2.068 m<sup>2</sup>; 45, com 2.002,  
 60 m<sup>2</sup>; 46, com 1.937,20 m<sup>2</sup>; 47, com 1.871,80 m<sup>2</sup>; 48, com 1.806,40-  
 m<sup>2</sup>; 49, com 1.741 m<sup>2</sup>; 50, com 1.623,70 m<sup>2</sup>; 51, com 1.513,10 m<sup>2</sup>; 52,  
 com 1.409,30 m<sup>2</sup>; 53, com 1.312,30 m<sup>2</sup>; 54, com 1.228,50 m<sup>2</sup>; 55, com  
 1.037,90 m<sup>2</sup>; 56, com 1.034,10 m<sup>2</sup>; 57, com 930,30 m<sup>2</sup>; 58, com 826,-  
 50 m<sup>2</sup>; 59, com 722,70 m<sup>2</sup>; 60, com 618,90 m<sup>2</sup>; 61, com 515,10 m<sup>2</sup>; e  
 62, com 1.033,40 m<sup>2</sup>.

----- QUADRA Nº 07 - destina-se a uso industri-  
 al, dá frente para a RUA DO CARMO e AVENIDA 16 DE SETEMBRO, e com-  
 põe-se do lote nº 01, com 15.813,00 m<sup>2</sup>; e dos seguintes módulos: -  
 02, com 3.768,20 m<sup>2</sup>; 03, com 3.904,60 m<sup>2</sup>; 04, com 4.041,00 m<sup>2</sup>; 05,  
 com 4.177,40 m<sup>2</sup>; 06, com 4.313,80 m<sup>2</sup>; 07, com 4.505,00 m<sup>2</sup>; 08, com  
 4.751,00 m<sup>2</sup>; 09, com 5.243,00 m<sup>2</sup>; 10, com 5.489,00 m<sup>2</sup>; 11, com -  
 5.735,00 m<sup>2</sup>; 12, com 5.981,20 m<sup>2</sup>; nº 13, com 6.214,60 m<sup>2</sup> e nº 14, com 9.499,70 m<sup>2</sup>.

----- QUADRA Nº 08 - destina-se a uso industri-  
 al, faz frente para a RUA DO CARMO e compõe-se dos seguintes módu-  
 los: 01 a 05, com 6.235,40 m<sup>2</sup> cada um; 06, com 6.221,26 m<sup>2</sup>; 07, com  
 6.148,42 m<sup>2</sup>; 08, com 6.153,19 m<sup>2</sup>; 09 a 24, com 6.235,40 m<sup>2</sup> cada um;  
 e do lote 25, com 23.831,28 m<sup>2</sup>.

----- QUADRA Nº 09 - destina-se a uso misto, -  
 faz frente para a RUA CACHOEIRA DOURADA e AVENIDA 16 de SETEMBRO, -  
 e compõe-se dos seguintes módulos: 01, com 1.157,55 m<sup>2</sup>; 02, com -  
 841,89 m<sup>2</sup>; 03, com 831,09 m<sup>2</sup>; 04, com 820,29 m<sup>2</sup>; 05, com 809,49 m<sup>2</sup>;  
 06, com 798,69 m<sup>2</sup>; 07, com 787,89 m<sup>2</sup>; 08, com 777,09 m<sup>2</sup>; 09, com -  
 766,29 m<sup>2</sup>; 10, com 755,49 m<sup>2</sup>; 11 a 34, com 1.050,00 m<sup>2</sup> cada um; e -  
 35, com 1.038,90 m<sup>2</sup>.

----- QUADRA Nº 10 - destina-se a uso industri-  
 al (módulos 01 a 27 e lote 28) e a equipamentos comunitários (lote  
 29), dá frente para a RUA CACHOEIRA DOURADA e compõe-se dos seguin-  
 tes módulos: 01, com 1.038,90 m<sup>2</sup>; 02 a 27, com 1.050,00 m<sup>2</sup> cada um;  
 do lote 28, com 9.450,00 m<sup>2</sup>; e do lote 29, com 20.294,33 m<sup>2</sup> (desti-  
 nado a equipamentos comunitários).

----- QUADRA Nº 11 - destina-se a uso industri-  
 - SEGUE NO VERSO -

FICHA N.º 02.  
 M-16.140-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL  
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
ITUJUBA - MG.

LIVRO NÚMERO DOIS

FICHA N.º TRES (3)

MATRÍCULA N.º -16.140- DATA: 11/09/1.985.  
AV-3-16.140 - Protocolo 1-H, fls. 118, nº 102.509 - ITUIUTABA, 06 de setembro de 1.990. Conforme requerimento firmado pela proprietária, em Belo Horizonte, aos 27/08/90, autenticado, instruído com documento hábil, por força da Lei Municipal nº 2.706, de 02/07/1.990, A TOTALIDADE DA QUADRA Nº 04, CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 01, COM 12.510,50 M2, FOI DESAFETADA DE SUA DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS. Oficial, *Francisco de Paula*

AV-4-16.140 - Ituiutaba, 06 de setembro de 1.990. O lote nº 01, da quadra nº 04, com 12.510,50 m2, objeto da desafetação a que se refere a AV-3 supra, foi matriculado sob nº 25.101, nesta data. Oficial, *Francisco de Paula*

AV-5-16.140 - Data: 25/outubro/1.991 - Prot.: 1-I, fls. 10v2, nº. 108.382. À vista de autorização da Cia. Vale do Rio Doce, nos termos do instrumento particular, firmado em Belo Horizonte-MG, aos 02/07/91, autenticado, ficam CANCELADOS os R-3-8.258, R-3-8.517 e R-3-9.081 e a AV-1-16.140. Oficial substituta, *Júlia Garcia dos Santos*

AV-6-16.140 - Data: 06/julho/1.993 - Nos termos dos R-1 das matrículas nºs. 29.747 a 29.767, desta data, os lotes nºs. 29 a 49, da quadra nº 06, foram transmitidos por venda à Arroz Dolan Ltda.

O OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV. 07 - 16.140 - Data: 27/dezembro/1.993. Certifico que os lotes de números 10, 11, 12 e 13, da quadra número 02, foram matriculados hoje, neste cartório, sob os números 30.203, 30.204, 30.205 e 30.206, respectivamente.

A sub-oficial, *Denise Garcia de Paula*

AV. 08 - 16.140 - Data: 28/abril/1.995. CERTIFICO que os lotes de números 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra número 02, foram matriculados sob os números 30.972, 30.973, 30.974, 30.975 e 30.976, respectivamente, e com o R-01 das citadas matrículas, transmitidos por venda a Indústria e Comércio Cerâmica Tambaú-Ltda., tudo hoje, neste cartório.

A oficial, *Denise Garcia de Paula*

AV. 09 - 16.140 - Data: 05/maio/1.995. CERTIFICO que os lotes de números 06, 07, 08 e 09 da quadra número 02, foram matriculados sob os números 31.124, 31.125, 31.126 e 31.127, respectivamente.

- segue no verso -

FICHA N.º 03.  
M-16.140-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO NÚMERO DOIS

ITUIUTABA-MG

FICHA Nº QUATRO (4)

MATRÍCULA Nº -16.140-

DATA: 11/09/1.985.

-continuação da AV-13-16.140-

**Nº.15**, com frente para a RUA TIJUCO, composta de 01 lote e 49 módulos, com área total de 54.314,30m<sup>2</sup>., com destinação de uso a equipamentos comunitários (lote 01 e módulos 02 a 16), e a uso industrial (módulos de 17 a 50) TEVE A DESTINAÇÃO DE USO DO LOTE 01 e MÓDULOS 02 a 05, com a área total de 5.612,36m<sup>2</sup>., ALTERADA PARA A DESTINAÇÃO DE USO À ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL, permanecendo inalterados os demais módulos e, permanecem também inalteradas as demais quadras que compõem o loteamento; D)-Em face das ALTERAÇÕES retro, os 1.527.916,00m<sup>2</sup>., que constituem o loteamento, passaram a ser assim distribuídos: 99.524,00m<sup>2</sup>., destinados ao sistema viário; 396.594,23 m<sup>2</sup>., destinados às áreas verdes; 30.243,28m<sup>2</sup>., destinados a equipamentos comunitários, constituídos pelo lote 29 da quadra número 10 e módulos números 06 a 16 da quadra número 15; 5.612,36m<sup>2</sup>., destinados à Administração do Distrito Industrial, constituídos pelo lote 01 e módulos 02 a 05 inclusive, da quadra número 15 e, os 995.942,13m<sup>2</sup>., restantes, destinados a uso industrial e misto, tudo conforme se vê do memorial descritivo e plantas que instruem o Processo Administrativo retro citado, anexos ao requerimento de início caracterizado, juntamente com o Decreto Municipal número 5.325, de 30/10/2003, também anteriormente referido, aqui arquivados.

A oficial, *Denise Garcia de Paulz*

AV-14-16.140 - Data: 20/janeiro/2.004. Protocolo 1-L, fls.10, sob o número 153.797. Conforme requerimento constante da AV-13 retro, instruído com documentação hábil, as quadras de terrenos que integram o loteamento aqui registrado, receberam as seguintes referências cadastrais: QUADRA Nº.01A - NO.12.15.01; QUADRA Nº.02 - NO.12.11.01; - QUADRA Nº.03 - NO.12.15.02; QUADRA Nº.04 - NO.12.14.02; QUADRA Nº.05 NO.12.10.02; QUADRA Nº.06 - NO.12.11.02; QUADRA Nº.07 - NO.12.10.01; QUADRA Nº.08 - NO.12.06.01; QUADRA Nº.09 - NO.12.11.03; QUADRA Nº.10 NO.12.08.02; QUADRA Nº.11 - NO.12.12.04; QUADRA Nº.12 - NO.12.07.02; QUADRA Nº.13 - NO.12.08.01; QUADRA Nº.14 - NO.12.04.01 e, QUADRA Nº. 15 - NO.12.07.01.

A oficial, *Denise Garcia de Paulz*

R-15-16.140 - INCORPORAÇÃO - Data: 12/julho/2.005 - Prot.: 1-L, nº. - 159.661. A requerimento da interessada, firmado em Belo Horizonte-MG, a 07/07/2005 (CE/SAGUR/93/05), instruído com documentos hábeis, TO-  
DOS OS TERRENOS QUE AINDA REMANESCEM em nome da COMPANHIA DE DISTRIT-  
TOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CBI-MG, por força da incorporação-  
feita nos termos da Lei nº 14.892/03 (17/12/03), e da AGE de 15/4/04, registrada na JUCEMG, sob nº 3159857, em 28/04/04, e AGE de 15/04/04, registrada na JUCEMG, sob nº 3159868, em 28/04/04, publicadas no "Mi-  
nas Gerais", em 18/12/03, 06/05/04 e 06/05/04, respectivamente, -PAS  
- SEGUE NO VERSO -

M-16.140

FICHA Nº 04

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 16.140      ficha 05      Ituiutaba, 11 de setembro de 1985

5A para AREA VERDE 5B; 4)-A ÁREA VERDE 3, que no projeto anterior, possuía uma área de 13.080,00m<sup>2</sup>; agora no projeto atual, após retificação, possui uma área de 13.275,73m<sup>2</sup>; 5)-Mudança da denominação das unidades que anteriormente foram identificadas como MÓDULOS, doravante passam a serem denominadas "LOTES", conforme descritos e caracterizados no memorial adiante citado; 6)-Em face das ALTERAÇÕES, CORREÇÕES E RETIFICAÇÕES especificadas anteriormente, os 1.527.916,00m<sup>2</sup>, que constituem o loteamento, ficaram assim distribuídos: 99.524,00m<sup>2</sup>, destinados ao sistema viário; 394.575,36m<sup>2</sup>, destinados às áreas verdes; 30.243,28m<sup>2</sup>, destinados a equipamentos comunitários; 5.612,36m<sup>2</sup>, destinados à Administração do Distrito Industrial; e os 997.961,00m<sup>2</sup> restantes, destinados a uso industrial, comercial e serviços, tudo conforme se vê das cópias do memorial descritivo e planta ITT-DTGP-077-Rev.C que instruem o Processo Administrativo nº. 9.223, de 05-12-2.006, da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Secretaria de Planejamento) de início referido devidamente aprovadas por aquela Prefeitura, que instruem o requerimento de início caracterizado, e aqui arquivados em pasta própria, onde se vê as descrições individuais das unidades que constituem o referido loteamento.-----

A OFICIAL, *Genise Garcia de Paula*

AV-19-16.140 - 07/fevereiro/2008. Protocolo 1-L, número 170.265. Conforme requerimento firmado nesta cidade, aos 22/01/2008, pelo Município de Ituiutaba, instruído com certidão passada pelo Setor de Cadastro Físico dele requerente, aos 18/01/2008, por força da Lei Municipal número 3.654, de 09/12/2003, a RUA DO CARMO, do loteamento implantado no imóvel da presente, passou a ser denominada RUA JOÃO BATISTA MENDES.-----

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Luiza Garcia dos Santos*

AV-20-16.140 - 07/fevereiro/2008. Protocolo 1-L, número 170.265. Conforme requerimento firmado nesta cidade, aos 22/01/2008, pelo Município de Ituiutaba, instruído com certidão passada pelo Setor de Cadastro Físico dele requerente, aos 18/01/2008, por força da Lei Municipal número 3.661, de 19/12/2003, a RUA DO TIJUCO, do loteamento implantado no imóvel da presente, passou a ser denominada RUA UBALDO DA ROCHA CATUTA.-----

A OFICIAL SUBSTITUTA, *Luiza Garcia dos Santos*

AV-21-16.140 - 07/fevereiro/2008. Protocolo 1-L, número 170.265. Conforme requerimento firmado nesta cidade, aos 22/01/2008, pelo Município de Ituiutaba, instruído com certidão passada pelo Setor de Cadastro Físico dele requerente, aos 18/01/2008, em decorrência da retificação do loteamento objeto do R-2 retro, devidamente aprovado pelo ora requerente, de conformidade com o Processo Administrativo de número 9.223, de 05/12/2006, nos termos da AV-18 da presente matrícula, o primitivo lote de número 16, da quadra de número 14, do citado loteamento, passou a ser denominado LOTE DE

*de*

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ITUIUTABA - MG**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 16.140      ficha 06      Ituiutaba, 11 de setembro de 1985

AV.25-16.140 - ITUIUTABA-MG - 10/janeiro/2012. Certifico que, os lotes nºs. 14, 13 e 12, da quadra nº. 06, foram matriculados respectivamente sob os números 43.666, 43.667 e 43.668, e com o R.01, das citadas matrículas, foram os mesmos transmitidos por venda a Denis Oliveira Gonçalves-EPP, tudo hoje, neste livro e SRI.  
A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-26-16.140 - 10/dezembro/2012 - Pelos R-1-48.132 a R-1-48.137, desta data, os lotes de nºs 50 a 55, respectivamente, da quadra nº 06, foram transmitidos por venda a Rações Boi Gordo Ltda.  
A OFICIAL *Denise Garcia de Paula*

AV-27-16.140 -Data: 27/dezembro/2013 - A requerimento da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, firmado nesta cidade de Ituiutaba, no dia 27/12/2013, instruído com documento hábeil, é averbado que, por força da lei Municipal nº. 3.655, de 09 de dezembro de 2003, a antiga Rua Cachoeira Dourada, do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, passou a denominar-se Rua **AMID ANDRAUS**. (Protocolo número 197.852, de 27/12/2013 - emol.: R\$.11,92 e tx. fisc. jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67 - Arq.: emol.: R\$.8,82 e tx. fisc. jud.: R\$.2,78 - Total: R\$.11,60 ). -  
A OFICIAL *Denise Garcia de Paula*

AV.28-16.140 - Data: 27/dezembro/2013. Certifico que, da **QUADRA DE NÚMERO 05**, foram: os lotes de números 02 a 13 inclusive, matriculados sob os números 50.973 a 50.984 inclusive; da **QUADRA DE NÚMERO 07**, foram: os lotes de números 08 a 14 inclusive, matriculados sob os números 50.985 a 50.991 inclusive; da **QUADRA DE NÚMERO 08**, foram: os lotes de números 01 a 25 inclusive, matriculados sob os números 50.992 a 51.016 inclusive; da **QUADRA DE NÚMERO 09**, foram: os lotes de números 01 a 35 inclusive, matriculados sob os números 51.017 a 51.051 inclusive; da **QUADRA DE NÚMERO 10**, foram: os lotes de números 01 a 28 inclusive, matriculados sob os números 51.052 a 51.079 inclusive; da **QUADRA DE NÚMERO 11**, foram: os lotes de números 01 a 18 inclusive, matriculados sob os números 51.080 a 51.097 inclusive; da **QUADRA DE NÚMERO 12**, foram: os lotes de números 01 a 13 inclusive, matriculados sob os números 51.098 a 51.110 inclusive; da **QUADRA DE NÚMERO 13**, foram: os lotes de números 01 a 24 inclusive, matriculados sob os números 51.111 a 51.134 inclusive; da **QUADRA DE NÚMERO 14**, foram: os lotes de números 01 a 15 inclusive, matriculados sob os números 51.135 a 51.149 inclusive e, da **QUADRA DE NÚMERO 15** foram: os lotes de números 01 a 05 inclusive, matriculados sob os numeros 51.150 a 51.154 inclusive e, os lotes de números 17 a 50 inclusive, matriculados sob os números 51.155 a 51.188 inclusive e, com os R-01 das citadas matrículas, foram os mesmos transmitidos por doação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, tudo hoje, neste livro e SRI.

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

.....segue no verso.....

M - 16.140

Ficha nº 06